



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 024/93

De 27 de abril de 1.993.

"Proíbe a derrubada ou queimada de matas ou cerrados, naturais e das outras providências".

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-Mt., Sr. WALDEMAR ANTÔNIO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a derrubada ou queimada de matas ou cerrados, naturais, existentes ao longo do córrego do cateto, localizado à margem esquerda do Rio Araguaia, desde sua nascente até o encontro com o rio retro mencionado.

Art. 2º - Ao longo do córrego do Cateto, é terminantemente proibido a mudança do curso d'água do mesmo.

§ Único - Fica ressalvada a hipótese do disposto deste artigo, no que se refere a captação e distribuição de água para a sede do Município.

Art. 3º - É considerada área de preservação a que estiver numa faixa de 50 (cinquenta) metros de cada margem do córrego do Cateto.

§ Único - Na nascente do córrego do Cateto, será considerado área de preservação a que estiver numa faixa de 100 (cem) metros.

Art. 4º - Caso haja infração a qualquer dispositivo desta Lei, será aplicado multa constante do anexo I, cujos valores serão fixados, alterados ou atualizados pela Câmara Municipal.

CONTINUAÇÃO; ;.....



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA *

LEI MUNICIPAL Nº 024/93

DE 27 DE ABRIL DE 1.993

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 27 de abril de 1.993

WALDEMAR ANTÔNIO NOGUEIRA

Prefeito Municipal


Waldemar Antonio Nogueira
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA *

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 024/93

DERRUBADA OU QUEIMADA	DE Cr\$ 6.000.000,00 até Cr\$15.000.000,00
-----------------------------	---

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT., 27
de abril de 1.993.

WALDEMAR ANTÔNIO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Waldemar Antonio Nogueira
prefeito